



CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP Nº 12/2020* (Republicação)

Altera a composição da Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO e do CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem, instituída pelo [Ato Conjunto nº 21/TST.CSJT.GP, de 19 de julho de 2012](#), os seguintes magistrados:

I - Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, do Tribunal Superior do Trabalho, que a coordenará; ([Redação alterada pelo Art. 1º do ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP Nº 6, de 16 de fevereiro de 2022.](#))

II - Desembargadora Rosemarie Diedrichs Pimpão, do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região; ([Redação alterada pelo Art. 1º do ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP Nº 21, de 11 de março de 2022.](#))

III – Juiz Zéu Palmeira Sobrinho, do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região; ([Redação alterada pelo Art. 2º do ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP Nº 21, de 11 de março de 2022.](#))

IV - Desembargadora Maria Zuíla Lima Dutra, do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região;

V - Desembargador João Batista Martins César, do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região; e

VI - Juíza do Trabalho Ana Beatriz do Amaral Cid Ornelas, vinculada ao Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário e em especial o [ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP Nº 36/2018](#).

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Brasília, 2 de março de 2020.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Ministra Presidente

*Republicado nos termos do artigo 3º do [ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP Nº 21, de 11 de março de 2022](#).

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.